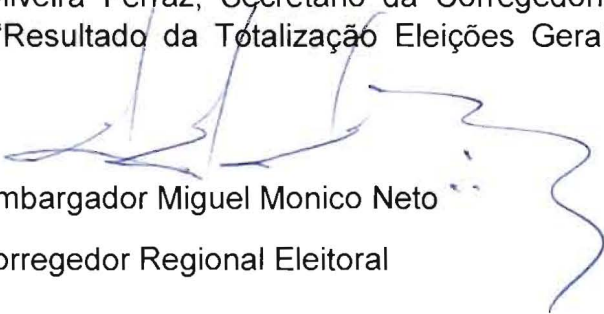


ATA DE REPROCESSAMENTO DO RESULTADO DO PRIMEIRO TURNO DAS ELEIÇÕES 2018 NO ESTADO DE RONDONIA

Aos 07 de outubro, às 14h, no Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral, localizado na Avenida Presidente Dutra, n. 1889, Baixa da União, nesta capital, nos termos do art. 247, da Resolução TSE n. 23.554/2017 e do art. 4º, da Resolução TRE/RO n. 24/2018, em cumprimento a decisão proferida pelo Tribunal Superior Eleitoral nos autos de Recurso Ordinário Eleitoral 0601884-67.2018.6.22.0000 e em continuidade à solenidade ocorrida no dia 30 de setembro, onde restou consignado que seria realizado novos cálculos para exclusão dos 867 votos de legenda da coligação Por Rondônia 2018 (PTC/DC), que foram, neste ato, reprocessados no sistema Totalização para a condição de nulo, contudo, conforme anotado anteriormente, os votos de legenda não teve o condão de modificar o resultado do reprocessamento realizado na cerimônia anterior. Realizado o reprocessamento dos resultados da Eleição Geral 2018 e novos cálculos pelo sistema, com a nulidade dos votos destinados aos candidatos da coligação Por Rondônia 2018, foi mantida a situação do reprocessamento realizado em 30 de setembro de 2022. Emitiu-se novo relatório de resultado da totalização, oportunizando a todos sua conferência e assinatura. O Senhor Corregedor informou que o resultado será disponibilizado na internet em substituição ao anterior. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Corregedor, Desembargador Miguel Monico Neto, declarou encerrado o reprocessamento às 14h e 20min. Por fim, determinou que esta fosse lavrada esta ata por mim, Fábio Zanco de Oliveira Ferraz, Secretário da Corregedoria. Integra a presente ata o relatório de "Resultado da Totalização Eleições Gerais Estaduais 2018".



Desembargador Miguel Monico Neto

Corregedor Regional Eleitoral

